



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

1 Aos quatorze dias de julho de dois mil e vinte e dois, às 8h30, na sala de  
2 alfabetização da Casa do Idoso Centro, na Rua Euclides Miragaia,  
3 quinhentos e oito, Centro, São José dos Campos – SP, teve início a  
4 reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com as  
5 presenças e ausências justificadas e não justificadas dos conselheiros  
6 do poder público e da sociedade civil conforme abaixo:  
7

8 Presença do Poder Público:, Alex Cesar de Azevedo Pinheiro (Secretaria  
9 de Esportes e Qualidade de Vida), Anderson Luiz Gonçalves Nascimento  
10 (Secretaria de Educação e Cidadania) Erika Siqueira Santos (Fundação  
11 Cultural Cassiano Ricardo) Beatriz Albuquerque Loureiro (Secretaria  
12 Mobilidade Urbana) Kelen Karina de Moura Pereira e Silva ( Sasc)

13 Justificativa do Poder público:

14 Vanessa Madalena da Costa Fortes (Secretaria de Apoio Social ao  
15 Cidadão  
16

17 Presença da Sociedade Civil: Maria Sirlei de Oliveira (Associação dos  
18 Aposentados e Pensionistas SJC), Gilberto Antônio Vasconcelos Silos  
19 (Grupo de Amor – Casa Centro), e Erica Cursino Rabelo (Apar). José  
20 Armando Vilela Alves (Casa Missionários da Luz) Manuel de Assis Sores  
21 infante (Pastoral da Pessoa Idosa)

22 Justificativa Representantes da Sociedades Civil: José Carlos Gonçalves  
23 Profício (Associação dos Aposentados e Pensionistas SJC) Noêmia  
24 Marques Freitas. Daniela dos Santos Osorio (Vó Laura)  
25

26 Havendo quórum regimental, a Presidente Sra. Kelen Karina de Moura  
27 Pereira e Silva, deu por aberta a reunião, agradecendo a presença de  
28 todos.

29 Dando início a reunião, relatando que recebeu uma denúncia do Ministério  
30 Público quanto a instituição Amor Eterno, em visita ao local, constatou  
31 que, apesar de terem sua renovação aprovada, a instituição tinha  
32 problema com cardápio, não possuindo os itens alimentares que  
33 constavam do mesmo. Relata a gravidade de não haver alimentos  
34 suficientes para as onze idosas atendidas. Salienta que fotografou o local



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

35 desorganizado, roupas sujas, medicações sem identificação, entre outros  
36 problemas graves. Destaca a importância da visita para renovação,  
37 registrar com fotografia, especialmente a dispensa, medicação e  
38 quaisquer problema encontrado, A sra. Kelen afirma que a renovação foi  
39 realizada em maio de 2021, que o registro vale por 02 anos e que neste  
40 caso devido a pandemia a renovação foi feita sem visita. Foi sugerido  
41 então que as visitas sejam realizadas com mais frequência.

42 Em relação ao item da pauta Harmonia do Lar a Sra. Sirlei relata que a  
43 instituição demonstrou boas condições de funcionamento, roupas,  
44 funcionários e instalações sanitárias e almoxarifados. Apenas a dúvida em  
45 relação ao cardápio que foi alterado, mas os estoques de alimentos para  
46 doze pessoas estavam adequados Sr. Gilberto informa que o espaço do  
47 local é muito bom, mas que é necessária uma ressalva para que a  
48 nutricionista esteja mais atenta ao cardápio, o registro da Harmonia do Lar  
49 foi deferido por unanimidade.

50 A inscrição da ILPI Lar para idosos Miguel Arcanjo, a sra. Beatriz e o Sr.  
51 Gilberto afirmam que a limpeza do local visitado, não estava adequada,  
52 Sr. Gilberto salienta que eles receberam autorização pela Vigilância  
53 Sanitária, mas a sra. Kelen ressalta que é importante conversar com a  
54 Vigilância Sanitária antes de aprovar o registro e foi aprovado pelos  
55 conselheiros solicitar informações da Vigilância Sanitária em relação a  
56 instituição Lar para Idosos Miguel Arcanjo.

57

58 Sr. Gilberto aponta quais são as três entidades que aguardam a realização  
59 de visitas: Laços em Família, Shalom Residencial para todos e Querubim  
60 do vale.

61 Em relação aos ofícios sobre a prorrogação do edital chamamento, o  
62 procurador da Prefeitura em resposta ao ofício, sugere a abertura de um  
63 novo edital, prorrogando os prazos de captação para os projetos já  
64 aprovados. Sra. Beatriz questiona quais são as despesas que podem ser  
65 realizadas com os 10% destinados pelo fundo, Sra. Kelen afirma que  
66 levantar as dotações orçamentárias que são permitidas destinações e  
67 aponta que são necessárias as providências, abertura do edital novo,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

68 prorrogação para os que vão continuar captação e, casos sejam  
69 destinados para projetos os recursos do Fundo, elaborar-se também um  
70 edital com critérios claros. Sra. Beatriz relata que os critérios claros são  
71 importantes tendo em vista que se trata de recurso público, Sr. Gilberto  
72 relata que no seguimento do CMDCA um critério é elenco de prioridade  
73 que serão atendidas pelos projetos em caso de apadrinhamentos de  
74 projetos, ou seja, de concessão de recursos do Fundo. Dando  
75 seguimento sra. Kelen leu o retorno do ofício quanto ao projeto de lei  
76 que altera a legislação Municipal sobre o CMDPI e a minuta do projeto  
77 de lei. Sr. Gilberto questiona sobre o representante da Fundação  
78 Cultural que não consta no atual projeto de lei, mas constava  
79 anteriormente; Sra. Kelen questiona a quantidade de vagas sendo nove  
80 representantes do poder público, além de nove representantes da  
81 sociedade civil, bem como respectivos suplentes, a leitura contempla  
82 ainda a prorrogação de mandatos caso haja emergência ou calamidades  
83 públicas. A Sra., Kelen afirma que solicitara a inclusão no projeto de Lei.  
84 Sr. Gilberto saliente que seria necessário também que na composição,  
85 seja mantida a paridade. Sra. Beatriz pergunta se era 14 integrantes da  
86 composição anterior, sendo 07 da sociedade civil e sete do poder  
87 público, Sra. Kelen encaminha que será enviado um ofício relatando a  
88 ausência da vaga do FCCR.

89 Sr. Gilberto questiona se após a aprovação da lei, o processo eleitoral já  
90 seguiria a nova legislação, ao que a Sra. Kelen confirma. Sr. José  
91 Armando relata o tramite das prestações de contas das ILPI'S, dentro da  
92 SASC, Sra. Beatriz e a Sra. Shirley, pergunta sobre a necessidade de  
93 solicitar balanço financeiro das ILPI'S. Os demais conselheiros  
94 concordaram em que não temos condições de analisar tecnicamente  
95 esse documento; portanto não há razão para exigi-lo.

96 Sobre instituição de integrantes das comissões de parcerias, com a  
97 saída do Sr. Sadock, os conselheiros aprovam a nova composição e  
98 solicitam a publicação da resolução respectiva. O Sr. Anderson sugere a  
99 leitura das Atas para concordância de todos e que as atas sejam  
100 postadas com antecedência no grupo de WhatsApp dos conselheiros.

101



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,  
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

102 Nada mais havendo a tratar, a Sra. Kelen agradece a presença de todos  
103 e deu por encerrada a reunião.

104

105

106 São José dos Campos, 014 de julho de 2022.

107 Conselheiros:

108

109 - Gilberto Antônio Vasconcelos Silos \_\_\_\_\_

110

111 - Kelen Karina de Moura Pereira e Silva \_\_\_\_\_

112 - Iriane Andressa Martinez Rebolo Nogueira \_\_\_\_\_

113 - Daniela Fernanda dos Santos Osorio \_\_\_\_\_

114